Prefeitura Municipal de Alvarenga

PROJETO BÁSICO

Execução de obras de pavimentação de vias rurais nos trechos Morro dos Bentos e Lama Preta, no Município de Alvarenga/MG, com recursos da Transferência Especial nº 1301001060/2026, da SEINFRA/MG.

Projeto Básico nº 001/2026

Referente ao ETP nº 506/2026

DFD(s): 701/2026

Modalidade: Concorrência

1. DA INTRODUÇÃO GERAL

O presente Projeto Básico refere-se à contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos de vias rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta, localizados no Município de Alvarenga/MG. A demanda foi originada a partir do Estudo Técnico Preliminar nº 506/2026 e está vinculada ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 701/2026, ambos elaborados pelo Gabinete do Prefeito de Alvarenga, órgão requisitante responsável pela iniciativa.

A finalidade da obra é promover a melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança viária nas estradas vicinais rurais mencionadas, que atualmente apresentam condições inadequadas, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o deslocamento da população rural, o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agropecuária local.

Este Projeto Básico está elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da contratação, incluindo os aspectos técnicos, econômicos e administrativos que fundamentam a execução da obra. O documento contempla a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, os requisitos técnicos, o regime de execução, o prazo previsto, o orçamento estimado e as condições para a contratação, garantindo a adequada instrução do procedimento licitatório na modalidade concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço e regime de empreitada por preço global.

Os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes da Transferência Especial nº 1301001060/2026, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, conforme Plano de Trabalho nº 003490/2026, assegurando a viabilidade orçamentária e financeira do empreendimento.

Dessa forma, o presente Projeto Básico constitui instrumento fundamental para a contratação e execução das obras, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no atendimento ao interesse coletivo da população rural de Alvarenga.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos de estradas rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta, localizados na zona rural do Município de Alvarenga/MG. A intervenção visa à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade, acessibilidade e segurança viária, atendendo às necessidades da população local e promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.

Os serviços compreenderão todas as etapas necessárias à implantação da pavimentação, incluindo atividades preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, assentamento dos blocos sextavados e sinalização viária, conforme os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos aprovados. A área de execução abrange os trechos específicos das estradas vicinais rurais identificados como Morro dos Bentos e Lama Preta, respeitando os limites e extensões definidos nos projetos técnicos.

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, assegurando a responsabilização integral da contratada pela entrega do objeto conforme as especificações estabelecidas. O prazo previsto para a conclusão dos serviços é de cento e cinquenta dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal.

A execução da obra será financiada com recursos da Transferência Especial nº 1301001060/2026, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, conforme Plano de Trabalho correspondente. A contratação visa garantir a aplicação eficiente desses recursos, promovendo a melhoria da infraestrutura viária rural e contribuindo para a segurança e qualidade de vida da população atendida.

Local de execução: ESTRADAS VICINAS RURAIS, TRECHOS CONHECIDOS COMO MORRO DOS BENTOS E LAMA NEGRA
Regime de execução: Empreitada por preço global
Prazo de execução: 150 DIAS

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de melhoria da infraestrutura viária rural nos trechos denominados Morro dos Bentos e Lama Preta, localizados na zona rural do Município de Alvarenga/MG. As condições atuais dessas vias apresentam severas limitações à trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando a formação de lama, erosões e irregularidades no leito das estradas dificultam o deslocamento da população local, comprometem o transporte escolar, o acesso aos serviços de saúde e o escoamento da produção agropecuária.

A execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto visa superar tais dificuldades, proporcionando melhorias permanentes nas condições de mobilidade, acessibilidade e segurança viária. Essa solução técnica, escolhida com base no Estudo Técnico Preliminar nº 506/2026 e no Documento de Formalização da Demanda nº 701/2026, apresenta vantagens como resistência mecânica, durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de substituição

localizada das peças, garantindo maior eficiência e economicidade ao longo do ciclo de vida da pavimentação.

Além dos benefícios diretos à população rural, a intervenção contribuirá para a redução da emissão de poeira nos períodos secos e para a mitigação dos processos erosivos, por meio da implantação adequada dos dispositivos de drenagem previstos nos projetos técnicos. Dessa forma, promove-se também a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região.

A contratação será viabilizada com recursos provenientes da Transferência Especial nº 1301001060/2026, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, conforme Plano de Trabalho nº 003490/2026, assegurando a aplicação eficiente dos recursos públicos em consonância com o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Assim, a presente obra representa medida indispensável para o desenvolvimento socioeconômico da zona rural de Alvarenga, garantindo a melhoria da infraestrutura viária, a segurança dos usuários e o acesso regular aos serviços essenciais, justificando plenamente a contratação ora proposta.

4. DOS QUANTITATIVOS E VOLUMES ESTIMADOS

Os quantitativos e volumes estimados para a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta foram levantados por meio de levantamento de campo detalhado, análise dos projetos de engenharia e aplicação de memória de cálculo específica. O levantamento de campo consistiu em inspeções técnicas in loco, visando identificar as condições atuais das vias, delimitar as áreas de intervenção e verificar as características topográficas e geotécnicas necessárias para o dimensionamento dos serviços.

A partir dos dados coletados, foram elaborados os projetos técnicos que contemplam as etapas de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação e sinalização viária, os quais serviram de base para o cálculo dos volumes de materiais e serviços a serem executados. A memória de cálculo detalha os critérios adotados para a quantificação dos insumos, considerando as especificações técnicas, normas aplicáveis e parâmetros de desempenho estabelecidos no memorial descritivo.

Os quantitativos resultantes foram organizados e consolidados na planilha orçamentária anexa a este Projeto Básico, que apresenta a descrição, unidade de medida, quantidade estimada e demais informações pertinentes para cada serviço e item de obra. Tal planilha constitui documento fundamental para a definição do valor global estimado da contratação, garantindo transparência e fundamentação técnica para o procedimento licitatório.

Ressalta-se que os quantitativos foram calculados com base nas melhores práticas de engenharia e em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a compatibilidade entre o escopo do objeto, os recursos disponíveis e o prazo previsto para a execução. Eventuais ajustes poderão ser realizados durante a execução contratual, mediante

autorização formal da Administração, respeitando os limites estabelecidos no contrato e a legislação vigente.

Dessa forma, os quantitativos e volumes estimados refletem a necessidade real da intervenção, permitindo a adequada programação dos serviços e a contratação eficiente, com vistas à melhoria das condições de trafegabilidade, mobilidade e segurança viária nas vias rurais contempladas.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Fonte	Valor unit.	Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO	UNIDADE	1	—	R$ 484.957,34	R$ 484.957,34
					Valor global estimado	**R$ 484.957,34**

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DETALHADO

O orçamento estimado detalhado para a execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta, no Município de Alvarenga/MG, foi elaborado com base na planilha de composição de custos unitários do Governo do Estado de Minas Gerais - Data base de Setembro/2026 e complementada com a planilha SINAPI na mesma data base, conforme o disposto no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando fontes oficiais e atualizadas, tais como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e o Sistema de Custos Referenciais de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais (SETOP/SICRO), além de levantamento local para adequação dos valores às condições específicas da região.

A data-base adotada para os preços foi definida conforme o período mais recente de atualização das referências utilizadas, garantindo a compatibilidade com as condições econômicas vigentes à época da elaboração do orçamento. O Benefício e Despesas Indiretas (BDI) aplicado considerou os encargos sociais, tributos, despesas administrativas, lucros e riscos inerentes à execução dos serviços, conforme parâmetros técnicos e normativos vigentes, assegurando a adequada composição dos custos e a viabilidade econômico-financeira da contratação.

Os encargos sociais incluídos no orçamento contemplam as obrigações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis à mão de obra envolvida na execução dos serviços, observando a legislação vigente e as convenções coletivas pertinentes ao setor da construção civil.

O valor global estimado para a contratação é de R$ 484.957,34, conforme detalhamento constante na planilha orçamentária anexa, a qual discrimina os serviços e insumos necessários para a completa execução do objeto, incluindo atividades preliminares, terraplanagem, drenagem pluvial, assentamento dos blocos sextavados e sinalização viária.

Este orçamento reflete a estimativa realista e fundamentada dos custos, compatível com os recursos financeiros disponibilizados pela Transferência Especial nº 1301001060/2026, da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA/MG, e atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública. Recomenda-se que a Administração complemente este orçamento com eventuais atualizações de

preços e ajustes decorrentes de alterações no escopo ou condições de mercado, antes da publicação do edital.

Valor global estimado: R$ 484.957,34

6. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro deste Projeto Básico detalha a sequência das etapas e serviços a serem executados, os respectivos prazos e os desembolsos previstos para cada fase, em conformidade com a planilha de cronograma anexa. A execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta será realizada em regime de empreitada por preço global, com prazo total de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. Entretanto, vislumbra a contratação total com vigência de 12 (doze) meses, assegurando prazo contratual para eventual necessidade de prorrogação de vigência, além da necessidade de prazo adicional para o recebimento provisório e o recebimento definitivo de obras.

O planejamento contempla as seguintes etapas principais: atividades preliminares, terraplanagem, implantação do sistema de drenagem pluvial, assentamento dos blocos sextavados e execução da sinalização viária. Cada etapa possui prazo específico para sua conclusão, estabelecido de modo a garantir a adequada coordenação dos serviços e o cumprimento do prazo global contratual.

O desembolso financeiro será distribuído proporcionalmente às etapas previstas, conforme a planilha orçamentária detalhada, assegurando o equilíbrio entre o avanço físico dos serviços e o fluxo de recursos financeiros. Tal distribuição visa proporcionar transparência e controle eficiente na execução contratual, permitindo o acompanhamento sistemático pela Administração Municipal.

A execução do cronograma deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, garantindo a entrega do objeto conforme as especificações técnicas e a qualidade exigida. Eventuais ajustes no cronograma deverão ser formalmente justificados e aprovados pela Administração, resguardando o interesse público e a eficiência da execução.

Assim, o cronograma físico-financeiro constitui instrumento fundamental para o planejamento, monitoramento e controle da obra, assegurando a adequada alocação dos recursos e o cumprimento dos objetivos previstos, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Recomenda-se que a Administração complemente este cronograma com os dados específicos referentes às datas de início e término de cada etapa, bem como os valores correspondentes a cada desembolso previsto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As etapas da execução das obras serão aferidas mediante a elaboração de boletins de medição, os quais deverão ser apresentados pela contratada com periodicidade mensal, ou conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração Municipal. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Alvarenga, responsável por

verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos de engenharia, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

Cada medição deverá contemplar a verificação quantitativa e qualitativa dos serviços realizados, assegurando que estejam em estrita observância às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade exigidos. O aceite das etapas será formalizado mediante atesto dos boletins de medição pela fiscalização, condicionando-se à conformidade dos serviços com os parâmetros estabelecidos e à correção de eventuais não conformidades detectadas.

O pagamento será efetuado em até trinta dias contados da data de aprovação dos boletins de medição pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada. O valor a ser pago corresponderá ao quantitativo aferido e aceito, respeitando o preço global contratado e os limites orçamentários previstos. Eventuais retenções legais, garantias contratuais e descontos previstos em lei serão aplicados conforme legislação vigente.

A Administração Municipal reserva-se o direito de suspender os pagamentos caso sejam identificadas irregularidades na execução dos serviços, até que sejam sanadas as pendências apontadas. O cronograma de desembolso financeiro estará alinhado ao cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a adequada gestão dos recursos vinculados à Transferência Especial nº 1301001060/2026.

Dessa forma, o procedimento de medição e pagamento assegura transparência, controle e eficiência na execução das obras, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange à fiscalização, aferição dos serviços e regularidade dos pagamentos, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e a consecução dos objetivos previstos no contrato.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica exigirá que a licitante comprove registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o profissional responsável técnico pela execução da obra, em conformidade com as normas vigentes.

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia similares em natureza, complexidade e valor, especialmente nas parcelas de maior relevância do objeto. Os atestados deverão possuir limite máximo de 50% dos quantitativos previstos para os serviços principais, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se que os atestados detalhem as atividades executadas, os prazos cumpridos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações técnicas, possibilitando a avaliação da capacidade da licitante para atender às exigências do objeto.

A realização de vistoria técnica prévia nos locais de execução das obras é facultativa, devendo os interessados agendar diretamente horário com o engenheiro técnico responsável através do telefone nº. 033 4042 9880 – email: obras@alvarenga.mg.gov.br ou pessoalmente ao Setor de engenharia da Prefetura à Praça Pref. José Carlos Martins, 30 - Centro, Alvarenga - MG, a fim de que a licitante tenha pleno conhecimento das condições do terreno, dos acessos, das características ambientais e das demais particularidades que possam influenciar na execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais custos decorrentes dessa análise. Caso a licitante prefira não realizar a visita técnica, deverá anexar junto declaração própria abrindo mão de tal diligência prévia, assumindo riscos inerentes a sua postura.

A equipe técnica mínima da empresa licitante deverá ser composta por profissionais legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos profissionais, incluindo, no mínimo, engenheiro civil responsável técnico pela obra, com experiência comprovada em pavimentação de vias rurais, e demais profissionais necessários para a execução dos serviços, conforme previsto no projeto e nas normas técnicas aplicáveis.

O responsável técnico indicado deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente ao objeto contratado, garantindo a supervisão e a conformidade técnica durante toda a execução da obra.

DOCUMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO CERTAME:

A qualificação técnica deverá demonstrar que a licitante possui aptidão para execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com as características, quantidades e complexidade do objeto licitado. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, válida na data da apresentação da proposta, compatível com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnico-operacional será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional, quando cabível, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
A documentação comprobatória da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de obras ou serviços de engenharia similares em natureza, complexidade e valor, especialmente nas parcelas de maior relevância do objeto. Os atestados deverão abranger, até o limite máximo de 50% dos quantitativos previstos para os serviços principais, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
Os serviços poderão ser comprovados por meio de um ou mais atestados e Certidões de Acervo Técnico – CAT.

A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura ou outro documento juridicamente válido.

Somente serão aceitos atestados e acervos referentes a serviços efetivamente concluídos.

A licitante deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados e acervos apresentados, incluindo contratos, certidões, documentos complementares, endereço da contratante e demais elementos que permitam a adequada comprovação da experiência declarada.

DO CADASTRO NO SICAF, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Somente serão admitidas à presente licitação, em cumprimento do que dispõe o art. 97 da Lei Federal 14.133/21, as empresas interessadas regularmente cadastradas no Serviço de Cadastro Unificado da União SICAF, na forma dos regulamentos da união.

4.2.1. **ALÉM DO CADASTRO NO SICAF** a empresa licitante deverá anexar a plataforma de licitações da licitar digital os seguintes documentos, que pode ser em momento concomitante com o cadastro de sua proposta ou após o julgamento com o encerramento da fase de lances e ou negociação, em prazo aberto pela agente de contratações, diretamente na plataforma de no mínimo 02 horas, sob pena de inabilitação no presente certame:

Cópia do CNPJ da empresa interessada;

Cópia do Contrato Social e sua última alteração (devidamente registrados);

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios integrantes da firma;

Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

Certidões Negativas de Débito do FGTS e de Contribuições Previdenciárias;

Certidões Negativas de Débito ou equivalente das Fazendas Estadual e Municipal, sendo esta última do Município do endereço sede da empresa;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa, anterioridade não superior a 60 dias;

Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Não serão exigidos Balanços o demonstrativos financeiros e econômicos da licitante, por se tratar de obra comum de engenharia de valor não considerado de grande monta ou vultuoso. Os critérios de habilitação bem como a definição de índices e documentos dos tópicos de habilitação é prerrogativa exclusiva da administração pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar os serviços objeto do contrato em estrita conformidade com os projetos de engenharia aprovados, memorial descritivo, especificações técnicas e demais normas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) correspondente, garantindo a responsabilidade técnica pela execução da obra.

É dever da contratada observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho vigentes, adotando todas as medidas necessárias para a proteção dos seus empregados, dos usuários das vias e da comunidade local durante a execução dos serviços. Deverá manter o canteiro de obras organizado, incluindo a implantação de sinalização adequada para segurança viária e controle do tráfego no entorno da obra.

A contratada deverá manter atualizado e devidamente preenchido o diário de obra, registrando diariamente as atividades realizadas, condições climáticas, ocorrências relevantes e eventuais intercorrências, para fins de acompanhamento e fiscalização pela Administração Municipal.

É responsabilidade da contratada a limpeza periódica e final do local da obra, removendo resíduos, entulhos e materiais excedentes, preservando as condições ambientais e urbanísticas da área de intervenção.

Deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou falhas que comprometam a funcionalidade, durabilidade e segurança da pavimentação, durante o prazo de garantia estabelecido no contrato.

A contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

Por fim, a contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua atuação ou omissão na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar os prejuízos causados, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Projeto Básico serão regidos pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à contratação pública. A interpretação e aplicação das regras aqui estabelecidas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Este Projeto Básico integra o edital da licitação e a proposta da contratada, vinculando-se a estes documentos para fins de execução do objeto, fiscalização e controle contratual. A contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas, prazos e condições estabelecidas, cabendo à contratada o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Eventuais dúvidas, omissões ou divergências deverão ser dirimidas pela Administração Municipal,

por meio dos órgãos competentes, com base na legislação vigente e nos documentos que compõem o procedimento licitatório. A Administração reserva-se o direito de promover ajustes necessários para o fiel atendimento do interesse público, desde que não alterem substancialmente o objeto contratado.

Fica eleito o foro da comarca do Município de Tarumirim/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente deste procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Demais observações pertinentes à execução da obra, à fiscalização, à segurança, ao meio ambiente e à responsabilidade técnica encontram-se detalhadas nos documentos técnicos e contratuais que acompanham este Projeto Básico, os quais deverão ser rigorosamente observados pela contratada durante toda a vigência do contrato.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação destina-se exclusivamente à execução das obras de pavimentação em blocos sextavados de concreto nos trechos rurais denominados Morro dos Bentos e Lama Preta, conforme especificado, não sendo admitidas alterações que comprometam a finalidade e os resultados pretendidos, exceto mediante autorização formal da Administração Municipal.

Alvarenga/MG, 16 de novembro de 2026.

Geraldo Felício Júnior
Prefeito de Alvarenga

Engenheiro Responsável pela elaboração